

**EDITAL DE ABERTURA Nº 084/2017**  
**REF. CONVITE Nº 035/2017**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**RONALDO CORREIA LEMOS**, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 13/07/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 035/2017**, pelo tipo de menor preço (global), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 4, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:30 horas do dia 20/07/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 20/07/2017**, no mesmo local.

**1 – OBJETO**

**1.1 -** O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para serviço Retifica do Motor da Máquina Pá Carregadeira – Case – W-20E, conforme especificações do anexo-I.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

**3 - SUPORTE LEGAL**

**3.1 -** Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

**4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**4.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

**4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**5 – DA PROPOSTA**

**5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 20 de Julho de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

**5.2.** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

**5.3.A PROPOSTA** deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

**5.4.A** Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 035/2017  
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte dias do mês de Julho do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

**7.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.3** - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**7.4** - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

### **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

## **10 – DO CONTRATO**

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **12- DO PRAZO**

- 12.1** - O prazo será de 30 (trinta) dias para a Retifica do Motor, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **13- RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

### **FICHA 382**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 384**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer

ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 13 de Julho de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**RONALDO CORREIA LEMOS**  
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

**ANEXO - I**  
**CONVITE Nº. 035/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/PEÇAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	BOMBA DAGUA	01		
02	BOMBA DE OLEO	01		
03	BRONZINA DE BIELA	01		
04	BRONZINA DE MANCAL	01		
05	BUCHA DE BIELA	06		
06	BUCHA DE COMANDO	01		
07	CAMISA CUMMINS	06		
08	JUNTA LIQUIDA	01		
09	COLA DE SILICONE	01		
10	CORREIA	01		
11	FILTRO LUBRIFICANTE	01		
12	GUIA DE VALVULA	06		
13	INTERRUPTOR	01		
14	JOGO JUNTAS INFERIOR	01		
15	JOGO JUNTAS SUPERIOR	01		
16	KIT PARAFUSO	01		
17	MANGUEIRA COMPRESSOR	01		
18	MANGUEIRA ENTRADA	01		
19	MANGUEIRA LUBRIFICANTE	01		
20	MANGUEIRA RESPIRO	01		
21	MANGUEIRA RETORNO	01		
22	OLEO MOTOR	16		
23	PARAFUSO BIELA	12		
24	PARAFUSO COLETOR ESCAPAMENTO	12		
25	PISTÃO ANEIS/TRAVAS/PINOS	06		



17	PLAINAR COLETOR ESCAP. E ADMISSÃO	01		
18	AJUSTAR BIELA	01		
19	AJUSTAR MANCAL	01		
20	EQUALIZAR ALTURA DOS PISTÕES	01		
21	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA	01		
22	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	01		
23	PINTURA DO MOTOR	01		
24	ENCHER PONTA VIRABREQUIM	01		
25	RECUPERAR BLOCO DO MOTOR	01		
26	SACAR E INSTALAR MOTOR	01		
27	DESMONTAR E MONTAR BOMBA	01		
28	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BICOS	01		
29	LIMPEZA QUIMICA DA BOMBA	01		

Validade da Proposta:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
CNPJ:

**OBS:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: -** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA: -**

Pelo presente instrumento particular, têm, certo e ajustado, na melhor forma de direito e de interesse da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 084/2017 - Processo de Licitação nº 084/2017 – Convite nº 035/2017**, para a Contratação de empresa para reforma e manutenção, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1. -** O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para serviço de Retifica do Motor da Máquina Pá Carregadeira – Case – W-20E, conforme especificações do anexo-I.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. - DÀ Contratante:**

- a) fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
- b) efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais.
- c) efetuar revisão com a contratada para que a garantia prevaleça.

**2.2. - DÀ Contratada:**

- a) executar os serviços conforme as determinações do Setor de Transporte.
- b) refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor as peças danificadas;
- c) garantir os serviços pelo prazo de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 -** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), sendo o pagamento efetuado, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**3.2 -** O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

**4.1 -** Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

**5.1 -** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, para reforma e manutenção, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1 -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

**FICHA 382**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 384**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

**7.1 -** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

### CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1 - O atraso na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;

9.2 - Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";

9.3 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM  
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_